



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, INCRA - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
Telefone: (31) 3131-2073, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 2762/2025

Processo nº 54170.003846/2015-63

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, artigo 153, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicado no D.O.U nº 251, Seção I, de 31 de dezembro de 2024, nos termos da Portaria de Pessoal INCRA Nº 302, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 seguinte,

CONSIDERANDO TERMO DE DECLARAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEIS RURAIS autuado junto ao processo administrativo 54170.003846/2015-63, firmado em 13/09/2024, de um lado, entre MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO e FÁBIO JÚNIOR MACHADO, e, de outro lado, os senhores SILVANO PEREIRA DA SILVA e DÉBORA PEREIRA DE SOUZA, envolvendo os lotes 23 e 38 do Projeto de Assentamento (PA) Feliz União, em Lagoa Grande, Minas Gerais, código SIPRA (Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária) MG0076000;

CONSIDERANDO que a unidade familiar MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO e FÁBIO JÚNIOR MACHADO encontra-se homologada sob código SIPRA MG007600000123 como beneficiária do lote 38 do PA Feliz União, tendo firmado com o Incra Contrato de Concessão de Uso (CCU) expedido em 23/11/2021, referente ao lote 38, conforme processo administrativo 54170.003846/2015-63;

CONSIDERANDO a irregularidade constatada em vistorias realizadas pelo Incra em 11/06/2024, no lote 38, e em 10/06/2025, nos lotes 23 e 38 do PA Feliz União, quando a unidade familiar MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO e FÁBIO JÚNIOR MACHADO encontrava-se ausente da ocupação e exploração dos lotes;

CONSIDERANDO o que estabelecem o Decreto nº 9.311/2018, de 15 de março de 2018, e a Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019, e com base no Despacho 26427739, RESOLVE:

NOTIFICAR a unidade familiar MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO, CPF 070.***.***-79, e FÁBIO JÚNIOR MACHADO, CPF 064.***.***-56:

1. Que constitui irregularidade praticada por beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária não cumprir as cláusulas e condições previstas no Contrato de Concessão de Uso (CCU).
2. Que a Instrução Normativa 99/2019 estabelece em seu Artigo 58, Inciso II, que constitui irregularidade praticada por beneficiário do PNRA ceder, a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros.
3. Que a distribuição de lotes do Programa Nacional de Reforma Agrária é prerrogativa do Incra.
4. Que o Incra não reconhece o TERMO DE DECLARAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEIS RURAIS firmado entre a unidade familiar beneficiária MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO e FÁBIO JÚNIOR MACHADO e os senhores SILVANO PEREIRA DA SILVA e DÉBORA PEREIRA DE SOUZA referente aos lotes 23 e 38 do PA Feliz União, assim como não autoriza à unidade familiar MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO e FÁBIO JÚNIOR MACHADO efetuar qualquer tipo de transferência de lote do PA Feliz União, ou mesmo de parte dele, qualquer que seja o lote, a terceiros, quaisquer que sejam eles, para qualquer que seja o fim, sendo que o estabelecimento do TERMO DE DECLARAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEIS RURAIS constitui-se, da parte da unidade familiar MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO e FÁBIO JÚNIOR MACHADO, em prática de irregularidade por beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária.

NOTIFICAR a unidade familiar MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO, CPF 070.***.***-79, e FÁBIO JÚNIOR MACHADO, CPF 064.***.***-56, a, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação deste Edital, anular e apresentar comprovante de anulação do TERMO DE DECLARAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEIS RURAIS firmado com o casal SILVANO PEREIRA DA SILVA e DÉBORA PEREIRA DE SOUZA, envolvendo os lotes 23 e 38 do PA Feliz União, sob pena de sua exclusão do Programa Nacional de Reforma Agrária e da adoção de medidas judiciais cabíveis para desocupação do lote 23, assim como de medidas judiciais cabíveis referentes ao lote 38, do PA Feliz União.

NOTIFICAR a unidade familiar MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO, CPF 070.***.***-79, e FÁBIO JÚNIOR MACHADO, CPF 064.***.***-56, a, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação deste Edital, apresentar defesa ou termo de compromisso para adimplir a irregularidade constatada, retornando à ocupação e exploração direta do lote 38 que lhe foi destinado no PA Feliz União, sob pena de sua exclusão do Programa Nacional de Reforma Agrária e da adoção de medidas judiciais cabíveis para desocupação do lote 23, assim como de medidas judiciais cabíveis referentes ao lote 38, do PA Feliz União.

No atendimento a este Edital de Notificação, deverá ser indicado expressamente o Processo nº 54170.003846/2015-63.

Caso não haja manifestação da unidade familiar MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO, CPF 070.***.***-79, e FÁBIO JÚNIOR MACHADO, CPF 064.***.***-56, no prazo estabelecido, ocorrerá sua exclusão do Programa Nacional de Reforma Agrária, com o lançamento da evasão no registro MG007600000123 junto ao Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, conforme orientação constante dos Arts. 47 e 49 da Instrução Normativa nº 99/2019.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento>



Documento assinado eletronicamente por Neila Maria Batista Afonso, Superintendente, em 27/11/2025, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 26451002 e o código CRC A6DD92EF.